

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ - SR. HARI OSCAR WEIPPERT

REQUERIMENTO Nº 22/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES

A Vereadora que o presente subscreve nos termos regimentais e legais, ouvido o plenário, solicita que a Presidência da Câmara depois de aprovado, encaminhe o presente requerimento ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, que visa instituir a Placa de Homenagem, Agradecimento e Reconhecimento ao Servidor Público Municipal de Salgado Filho/Pri, a qual reflete o reconhecimento e valorização do trabalho dedicado e comprometido dos servidores que, ao longo de suas trajetórias, contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento e eficiência da Administração Pública Direta e Indireta do Município, conforme justificativa abaixo e sugestão de projeto em anexo.

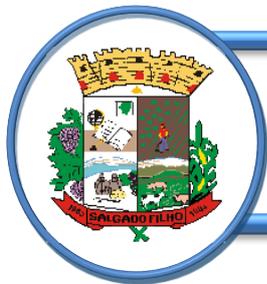
JUSTIFICATIVA:

O artigo 37 da Constituição Federal destaca a importância do serviço público e a necessidade de reconhecimento dos méritos e dedicação dos servidores. Nesse contexto, a criação desta honraria visa não apenas homenagear, mas também incentivar a excelência no serviço público, promovendo um ambiente de valorização e estímulo aos profissionais que se dedicam de maneira exemplar ao serviço da comunidade.

Ao estabelecer critérios específicos para a concessão da Placa de Homenagem, Agradecimento e Reconhecimento, como o tempo mínimo de trinta anos de serviço no Quadro Único de Pessoal e a ausência de penalidades previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Salgado Filho/PR, buscamos garantir que essa honraria seja destinada aos servidores que tenham demonstrado um comprometimento exemplar ao longo de suas carreiras.

A entrega anual da Placa, preferencialmente no mês de outubro, coincidindo com as comemorações do Dia do Servidor Público, proporciona um momento especial para reconhecer publicamente o mérito desses profissionais. Além disso, a inclusão dos nomes dos servidores homenageados em um livro próprio e nos Anais do Poder Executivo Municipal perpetua a memória e o legado desses dedicados servidores para as futuras gerações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Diante do exposto, a presente proposição visa instituir uma prática de reconhecimento formal, simbolizada pela Placa de Homenagem, Agradecimento e Reconhecimento, como uma forma tangível de expressar a gratidão e o respeito do Município de Salgado Filho/PR aos seus servidores públicos, reconhecendo o valor de suas contribuições para o bem-estar da comunidade e o progresso da administração pública local.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 10 de novembro de 2023.

IZETE BERNARDETE CARNEIRO
Vereadora



Rua Rui Barbosa, 60
CEP: 85620-000
Salgado Filho/PR



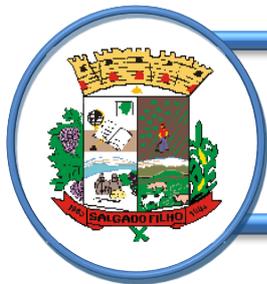
|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº [Número do Projeto]

Institui a placa de homenagem, agradecimento e reconhecimento ao servidor público municipal de Salgado Filho/PR e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica instituída a Placa de Homenagem, Agradecimento e Reconhecimento ao Servidor Público, ativo ou inativo do Município de Salgado Filho.

§ 1º - São considerados servidores públicos municipais para efeitos da homenagem instituída por esta Lei todos aqueles que integram ou tenham integrado o quadro de servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

§ 2º - Somente terão direito à Placa de Homenagem, Agradecimento e Reconhecimento o servidor público que esteja ou esteve no Quadro Único de Pessoal pelo período mínimo de trinta anos, bem como não tenha sido sujeito nas penalidades previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Salgado Filho/Pr.

§ 3º - A Placa será acompanhada do Diploma correspondente à honraria.

§ 4º - O modelo da Placa será estabelecido pela Secretaria de Administração do Município de Salgado Filho.

Artigo 2º. A relação anual dos servidores públicos municipais que cumpriram com o requisito indicado no § 2º do artigo 1º deverá ser informada pelo Departamento de Recursos Humanos ao Chefe do Executivo Municipal, até o mês de agosto de cada ano.

Artigo 3º. A entrega da Placa ocorrerá preferencialmente no mês de outubro de cada ano, mês de comemoração do Dia do Servidor Público.

Artigo 4º. Os servidores homenageados terão seus nomes inseridos em livro próprio e nos Anais do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, [Data]

